



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E A EMPRESA N. SALES DE CARVALHO – ME NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 6729355 SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **N. SALES DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.782.735/0001-17, situado na Avenida Nazaré s/n Bairro Planalto, Município de Alenquer/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NEIRIVALDO SALES DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 3448643 SSP/PA e CPF nº 599.406.382-72, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 005/2017-CPL/PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 058/2017-CPL/PMA, fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	QTD	Preços	
		Veículos			Unitário	Total
1	Veículo pesado tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade para 6 a 10 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	10	Mês	6	8.900,00	534.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

2	Veículo pesado tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade para 13 a 15 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	5	Mês	6	11.100,00	333.000,00
3	Veículo pesado tipo caminhão, carroceria tipo basculante, capacidade para 13 a 15 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	4	Mês	6	11.100,00	266.400,00
4	Veículo pesado tipo caminhão, carroceria tipo basculante, capacidade para 04 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	2	Mês	6	6.400,00	76.800,00
5	Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada, com o mínimo de potência de 75cv, profundidade mínima de escavação de 4m, com operador e manutenção.	1	Hora	840	230,00	193.200,00
6	Caminhonete, cabine dupla, traçada 4x4, ar-condicionado, em bom estado de conservação e que possua equipamentos de segurança obrigatório.	1	Mês	6	7.200,00	43.200,00
7	Trator agrícola, com carreta com capacidade de 3m ³ , com operador e manutenção	6	Mês	6	11.150,00	401.400,00
8	Trator esteira D6 ou similar, a diesel, com operador e manutenção	1	Hora	840	380,00	319.200,00
9	Pá carregadeira, articulada, a diesel, a pneu, com operador e manutenção	1	Hora	840	350,00	294.000,00
TOTAL					2.461.200,00	

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 2.461.200,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, e Duzentos Reais), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao ser-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

vidor **PRISCILA REGINA CORREA DE SOUSA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **03 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	<i>Prefeitura Municipal de Alenquer</i>	01
FUNÇÃO	<i>Sec. Mun. de Infraest. e serv. Básicos</i>	0210
	<i>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</i>	15.452.0003.2.050
SUBFUNÇÃO	<i>Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídca</i>	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos e/ou equipamentos, discriminados na Clausula I.

8.4 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 03 de julho de 2017.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA Prefeito
Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

NEIRIVALDO SALES DE CARVALHO
N. SALES DE CARVALHO – ME
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____